



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 002/2.025

A Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Em relação ao **protocolo/tramitação de proposições regimentais** no âmbito da Câmara Municipal (indicações, requerimentos, moções, projetos e lei, projetos de resolução, anteprojetos de lei e afins), ficam determinadas as seguintes diretrizes:

- I. Para que sejam pautados nas reuniões ordinárias e extraordinárias, realizadas às segundas feiras, as proposições deverão dar entrada no protocolo da Câmara Municipal até às 18:00 h da quinta-feira antecedente.
- II. O mesmo intervalo de antecedência deverá ser observado em caso de eventual deslocamento da reunião para outro dia da semana.
- III. Fica limitado a 03 (três) o número de proposições, de qualquer natureza, que poderão ser apresentadas por cada Vereador(a) em cada reunião.
- IV. Sempre que pretender apresentar uma proposição, o(a) Vereador(a) deverá registrar a pretensão, ainda que sucintamente, no whatsapp ou por e-mail, no telefone ou no endereço eletrônico oficiais da Câmara Municipal, de modo a prevenir e evitar duplicidade de matérias, repetição de proposição já existente e conflito quanto à origem de sua autoria, sendo prioritária a proposição apresentada em primeiro lugar.

Art. 2º. Em relação ao momento das reuniões, determinado como **“palavra pela ordem”**:

- I. Cada Vereador(a) que pleitear o uso da palavra por apenas uma vez por reunião e terá o prazo máximo e improrrogável de 10” (dez minutos) para usá-la; ao atingir 8” (oito minutos) do tempo o(a) Vereador(a) será avisado por sinal sonoro, devendo concluir sua fala nos dois minutos restantes, sob pena de desligamento do microfone, exceto para a conclusão de raciocínio, que não excederá 30” (trinta segundos).
- II. Ao atingir 8” (oito minutos) do limite do tempo o(a) Vereador(a) receberá um aviso de advertência por sinal sonoro, avisando-o dos 2” (dois minutos).
- III. Ao atingir 10” (dez minutos) do limite do tempo, o som do microfone será desligado, salvo pedido do (a) Vereador(a) para concluir seu raciocínio, por tempo não superior a 30” (trinta segundos), após o qual o som será definitivamente desligado.
- IV. Os apartes concedidos serão computados normalmente, sendo vedada a prorrogação dos tempos previstos nesta Portaria em razão dos mesmos.

Art. 3º. Em relação ao **uso do veículo da Câmara Municipal**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. A solicitação de uso do veículo pelo(a) Vereador(a) deverá ser registrada por meio de envio de mensagem por whatsapp ou por e-mail, ou diretamente em formulário próprio na Secretaria da Câmara Municipal, indicando o dia da viagem, o horário, ainda que aproximado e o destino.
- II. Quando a solicitação ocorrer por whatsapp ou por e-mail o Vereador(a) deverá, antes da viagem, assinar também o formulário a que se refere o inciso II acima, comprobatório do uso efetivo do veículo.
- III. A solicitação realizada por uma das três formas previstas no inciso I acima servirá de protocolo do pedido para fins de fixação da ordem de preferência de uso do veículo.
- IV. O veículo oficial da Câmara Municipal somente poderá ser conduzido pelo Vereador solicitante ou pela motorista oficial do Poder Legislativo, sendo vedada a entrega da direção para terceiros, a qualquer pretexto.

Art. 4º. Em relação ao **pagamento de diárias**:

- I. É condição inafastável para o pagamento de diária(s) a comprovação, pelo (a) Vereador(a), do comparecimento ao estabelecimento ou órgão público por ele visitado, mediante documento escrito e assinado por representante ou servidor do respectivo estabelecimento ou órgão público, sendo de responsabilidade de cada Vereador(a) a veracidade do documento comprobatório.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 20 de fevereiro de 2.025.


José Agostinho Pontes
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIA REGIMENTAL

VEREADOR(A) SOLICITANTE: _____

OBJETO DA MATÉRIA:

- () REQUERIMENTO
() INDICAÇÃO
() MOÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA MATÉRIA:

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, _____ de _____ de 2025.

As. Vereador(a) solicitante

Recebido em ____ / ____ / ____ às ____ : ____ hs.

As. Servidor(a)